



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016000005622**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017**

**CONTRATO Nº = 018 /2017**

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>VALOR DO CONTRATO R\$ 607.039,50</b> |
|-----------------------------------------|

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15 e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **JOÃO DONIZETE MAIOLI**, portador da cédula de identidade RG n.º17171768 e do CPF n.º060.465.898-27.

**b) Como CONTRATADA:**

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, com sede na Rua 07, n.º 159, no Bairro Centro, no município de Corumbataí, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º53.437.315/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º32.757.522 SSP/SP e do CPF n.º294.192.188-56.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento de cestas básicas para entrega parcelada no exercício de 2017, de acordo com as quantidades, especificações e



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº01/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

### Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item | Qtde  | Unid | Descrição do Produto                                         | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 5.247 | UN   | CESTA BÁSICA FRENTE DE TRABALHO, conforme Anexo I do Edital. | 88,50           | 464.359,50      |

#### Planilha de preços unitários Item 01

| Qtde | Unid | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                          | Marca       | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 02   | EMB  | Embalagens (tetra pack) de molho de tomate com 520 gr cada                                                                                                                                                    | QUERO       | 1,66            | 3,32            |
| 01   | EMB  | Embalagem de leite em pó (integral e instantâneo) com 400 gramas cada                                                                                                                                         | ROMANO      | 6,45            | 6,45            |
| 03   | EMB  | Embalagens de óleo de soja embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol                                                                                                        | LIZA        | 3,54            | 10,62           |
| 02   | PCT  | Pacotes de bolacha salgada tipo cream craker pacote com 200 gr                                                                                                                                                | RENATA      | 0,88            | 1,76            |
| 01   | PCT  | Pacote de pó de café torrado e moído com 500 gramas que possua o selo da ABIC                                                                                                                                 | BRASIL      | 6,32            | 6,32            |
| 02   | KG   | Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado | FLOR DE LIS | 2,20            | 4,40            |
| 01   | KG   | Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio                                                                                                                                    | SOSAL       | 0,62            | 0,62            |
| 04   | KG   | Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagem com 1 Kg cada)                                                                                                                               | GUARANI     | 2,29            | 9,16            |
| 10   | KG   | Quilos de arroz agulhinha tipo I (embalagens com 5 kgs), classe longo/fino, subgrupo polido                                                                                                                   | SERENO      | 2,09            | 20,90           |
| 05   | KG   | Quilos de feijão cariquinho, tipo I (embalagem com 1 Kg cada)                                                                                                                                                 | DONA PEPA   | 3,16            | 15,80           |
| 01   | EMB  | Embalagem de goiabada de 600 a 700 gramas, ingredientes: goiaba e açúcar                                                                                                                                      | ANHEMBI     | 2,06            | 2,06            |
| 01   | LT   | Lata de sardinha com peso entre 130 a 135 gramas                                                                                                                                                              | RUBI        | 1,73            | 1,73            |



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

|    |     |                                                                                                        |              |      |                              |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------------------------------|
| 01 | PCT | Pacote de farinha de milho com 500 gramas                                                              | CAPIVARIA NA | 1,37 | 1,37                         |
| 01 | PCT | Pacote de farinha de trigo especial, ingredientes: 100% farinha de trigo especial                      | NONITA       | 1,42 | 1,42                         |
| 01 | PCT | Pacote de fubá com 500 gramas                                                                          | ZANIN        | 0,63 | 0,63                         |
| 01 | UN  | Caixa de papelão reforçado e estar estampado em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba" | NOVACKY      | 1,94 | 1,94                         |
|    |     |                                                                                                        |              |      | <b>Valor Total R\$ 88,50</b> |

| Item | Qtde  | Unid | Descrição do Produto                      | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|-------|------|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 02   | 2.400 | UN   | CESTA BÁSICA, conforme Anexo I do Edital. | 59,45           | 142.680,00      |

**Planilha de preços unitários Item 02**

| Qtde | Unid | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                          | Marca       | Valor Unit./R\$ | Valor Total/R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 02   | EMB  | Embalagens (tetra-pack) de molho de tomate, com 520grs. cada                                                                                                                                                  | QUERO       | 1,66            | 3,32            |
| 02   | EMB  | Embalagens de leite em pó integral e instantâneo, com 400grs. cada.                                                                                                                                           | ROMANO      | 6,45            | 12,90           |
| 01   | EMB  | Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja refinado)                                                                                                                            | LIZA        | 3,54            | 3,54            |
| 02   | PCT  | Pacotes de bolacha salgada tipo "água e sal", pacote com 200grs                                                                                                                                               | RENATA      | 0,88            | 1,76            |
| 02   | PCT  | Pacotes de bolacha doce tipo Maria, Leite ou Maizena pacote com 200 grs;                                                                                                                                      | LE PETIT    | 0,88            | 1,76            |
| 01   | PCT  | Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs., que possua o selo ABIC;                                                                                                                                    | BRASIL      | 6,32            | 6,32            |
| 01   | EMB  | Embalagem de aveia natural em flocos finos, com no mínimo 200 gramas.                                                                                                                                         | SIAMAR      | 1,54            | 1,54            |
| 02   | KG   | Quilos de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingrediente: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500 g cada, hermeticamente vedado | FLOR DE LIS | 2,20            | 4,40            |
| 01   | KG   | Quilo de sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio                                                                                                                                    | SOSAL       | 0,62            | 0,62            |
| 02   | KG   | Quilos de açúcar refinado especial, de origem vegetal (embalagens com 1 Kg cada);                                                                                                                             | GUARANI     | 2,29            | 4,58            |
| 05   | KG   | Quilos de arroz agulhinha, tipo I                                                                                                                                                                             | SERENO      | 2,09            | 10,45           |



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

|    |    |                                                                                                                 |           |      |                              |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------------------------|
|    |    | (embalagem com 5 Kgs)                                                                                           |           |      |                              |
| 02 | KG | Quilos de feijão cariquinho, tipo I (embalagens com 1 Kg cada)                                                  | DONA PEPA | 3,16 | 6,32                         |
| 01 | UN | Caixa de papelão reforçado que deverá estar estampada em sua parte frontal "Prefeitura do Município de Itatiba" | NOVACKY   | 1,94 | 1,94                         |
|    |    |                                                                                                                 |           |      | <b>Valor Total R\$ 59,45</b> |

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da nota de empenho n.º1572-000, no valor de R\$ 567.480,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.05 – Secretaria Defesa Segurança do Cidadão/Depto Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0005.2.058 – Manutenção da SEOSP/Trânsito, através da nota de empenho n.º1573-000, no valor de R\$ 39.559,50 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

#### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

#### **Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 01/2017 e demais cláusulas e condições contidas neste Contrato.

8.2 - A Contratada se obriga a adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do Contrato, obrigando-se, em especial, a adequar os produtos entregues fora das condições solicitadas.

8.3 - A Contratada se obriga a realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão-de-obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

8.4 - A Contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.5 - A Contratada se obrigada a manter, na execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão nº01/2017.

8.6 - A Contratada se responsabiliza, integral e exclusivamente, por todas as despesas diretas e indiretas oriundas da contratação, como salários, tributos, encargos, transportes, alimentação, hospedagem, seguros entre outras despesas resultantes da execução do Contrato.

8.7 - A Contratada se responsabilizada, integral e exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato.

#### **Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho.

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A Contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 18.211,18 (dezoito mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

#### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 01/2017 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do Contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este Contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 607.039,50 (seiscentos e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a Contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 01/2017 e do Contrato.

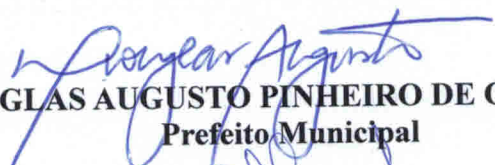
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da Contratada.

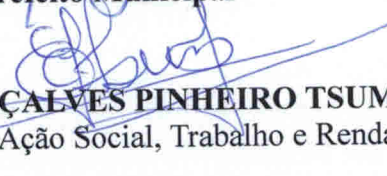
14.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 10 MAR 2017

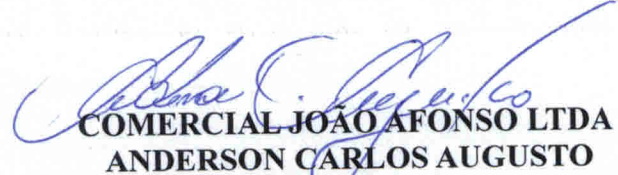
Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**  
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

  
**JOÃO DONIZETE MAIOLI**  
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
**ANDERSON CARLOS AUGUSTO**

Testemunhas:

  
**Michele Viviane Fumachi**

  
**Ana Laura Domingos Gaspar**

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato nº 018 /2017, oriundo do  
Processo Administrativo nº 2016000005622, firmado em 10 MAR 2017  
Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br